



LEIS

LEI Nº 4765, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial, até o valor de R\$ 5.246.153,93, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito especial ao Orçamento vigente do Município (Lei nº 4.744, de 2 de janeiro de 2013), no valor de R\$ 5.246.153,93 (Cinco milhões duzentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), para fins de atender as Despesas Correntes, conforme programação, relacionadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o excesso de arrecadação do exercício de 2013, conforme artigo 43, item II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Reitor da Universidade de Taubaté, emitirá Ato Executivo alterando o orçamento para o Exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de junho de 2013.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA



Diretora do Departamento Técnico Legislativa

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

10 – Universidade de Taubaté

Fonte 06 – Outras Fontes de Recursos

04 – Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias

12	-	Educação		
12.392	-	Difusão Cultural		
12.392.0109	-	Desenvolvimento e Extensão Universitária		
12.392.0109.2008	-	Suporte Técnico e Administrativo		
			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		339139		4.507.153,93

05 – Pró-reitoria de Graduação

12	-	Educação		
12.364	-	Ensino Superior		
12.364.0111	-	Manutenção, Melhoria e Exp. Ens. Graduação de Cursos Sup.de Tecnologia e de Cursos Seqüenciais e a Distancia		
12.364.0111.2003	-	Suporte Técnico e Administrativo		



	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
339039		350.000,00
339030	Material Consumo	214.000,00

06 – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

12	-	Educação	
12.571	-	Desenvolvimento Científico	
12.571.0114	-	Desenvolvimento e Difusão do Conhecimento Científico	
12.571.0114.2016	-	Pesquisa Científica e Tecnológica	
449052		Equipamento e Material Permanente	175.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO**5.246.153,93****LEI Nº 4766, DE 20 DE JUNHO DE 2013.****Autoria: Prefeito Municipal**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 877.317,58, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente do Município (Lei nº 4.744, de 2 de janeiro de 2013), no valor de R\$ 877.317,58 (Oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), para fins de atender as Despesas Correntes e de Capital, conforme programação, relacionadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, conforme artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de



março de 1964.

Art. 3º O Reitor da Universidade de Taubaté, emitirá Ato Executivo alterando o orçamento para o Exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de junho de 2013.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativa

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

10 – Universidade de Taubaté

Fonte 06 – Outras Fontes de Recursos

02 – Pró-reitoria de Administração



12	-	Educação		
12.122	-	Administração Geral		
12.122.0104	-	Suporte Administrativo		
12.122.0104.1003	-	Obras e Instalações		
		449051	Obras e Instalações	490.000,00

04 – Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias

12	-	Educação		
12.392	-	Difusão Cultural		
12.392.0109	-	Desenvolvimento e Extensão Universitária		
12.392.0109.2008	-	Suporte Técnico e Administrativo		
			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		339039		387.317,58

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO**877.317,58****DECRETOS****PORTARIAS**

PORTARIA SEED. Nº 013, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon, Secretária de Educação da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,



R E S O L V E:

I- Substituir a Dr^a Luciley de Paula Nogueira Shafer, Procuradora do Município, pela servidora Prof^a. Maria Odisséia Pinto, estatutária, na Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria SEED nº005, de 03 de junho de 2013.

II- A Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Educação passa a ter a seguinte composição:

a) Presidente: Prof^a. Maria Odisséia Pinto – Matrícula 11.076.

b) Membros:

Prof^a. Avelina Maria Pereira Neves – Matrícula 20.285, e;

Prof^a. Isabel Cristina Peixoto Testa – Matrícula 1.482.

III- Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, aplicando-se a legislação correlata.

IV- Os processos de sindicância serão instaurados por Portaria da Secretaria de Educação com prazo de 60 (sessenta dias) para a conclusão dos trabalhos.

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VI- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Educação, aos 19 de junho de 2013.

Prof^a Edna Maria Querido de Oliveira Chamon - Secretária de Educação

PORTARIA SEGOV Nº 002, DE 17 DE junho DE 2013.

EDUARDO CURSINO, SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial com fulcro no inciso XVI do art. 105, da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2013 e à vista dos elementos constantes no processo nº. 14.262/09,

R E S O L V E:

Instaurar a presente Sindicância para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas através do TC nº 0014/262/2009, designando a Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº 001/2013, de 11 de junho de 2013, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 17 de junho de 2013.

EDUARDO CURSINO - SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



EDITAIS

PREGÃO Nº 176/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 176/13 – Aquisição de instrumentos musicais e afins (encordoador) jogos de corda, afinadores, metrônimos e viola caipira, com encerramento dia **04.07.13** às **14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 20.06.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

DIVERSOS